

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT E O CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE, COM A INTERVENIÊNCIA DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, NA FORMA ABAIXO.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, doravante denominado MCT, na qualidade de contratante, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Roberto Amaral, inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.281.077-53, a Financiadora de Estudos e Projetos, doravante denominada FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, com sede na cidade de Brasília-DF e serviços na cidade do Rio de Janeiro, à Praia do Flamengo n.º 200, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, Sergio Machado Rezende, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.390.467-15, e seu Diretor, Odilon Antonio Marcuzzo do Canto, inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.569.830-72, como interveniente, e o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, doravante denominado CGEE, neste ato representado por seu Presidente, Evando Mirra de Paula e Silva, inscrito no CPF sob o n.º 007.615.326-68, e seu Diretor Executivo, Marcio de Miranda Santos, inscrito no CPF sob o n.º 618.397.877-91, com fundamento na Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão assinado em 16 de abril de 2002, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade estabelecer metas e alocar recursos financeiros ao CGEE para o fomento das atividades relacionadas aos objetivos previstos no Contrato de Gestão, nos termos estabelecidos em sua Cláusula Segunda, bem como alterar a sistemática de avaliação anexa ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acrescentar item à Cláusula Terceira do Contrato de Gestão, que trata “Das Obrigações e Responsabilidade do Centro”, alterar a redação da Subcláusula Segunda e incluir a Subcláusula Quarta na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão, que trata “Da Prestação de Contas”, incluir a Subcláusula Sexta na Cláusula Quinta, que trata “Dos Recursos Humanos”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

O programa de trabalho referido na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira e a sistemática de avaliação mencionada pela Cláusula Sétima do Contrato de Gestão passam a vigorar de acordo com o constante, respectivamente, dos Anexos I e II deste Termo Aditivo, que dele ficam fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo, MCT e a FINEP repassarão, no exercício de 2003, conforme Cronograma de Desembolso que constitui o Anexo III a este instrumento, recursos financeiros da parte do MCT que correrão à conta programa de trabalho n.º 0473 - Gestão da Política de Ciência e Tecnologia, elemento de

despesa nº 19.572.0473.4475.0001, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), conforme aprovado pela Lei Orçamentária Anual e, da parte da FINEP, recursos que correrão à conta dos seguintes elementos de despesa e programas de trabalho: nº 19.572.0479.4156.0001 - Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica para o Setor de Petróleo e Gás Natural - Nacional; nº 19.572.0479.2995.0001 - Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento para o Setor de Petróleo e Gás Natural - Nacional; nº 19.572.0461.2095.0001 - Fomento a Projetos de Implantação e Recuperação da Infra-estrutura de Pesquisa das Instituições Públicas - CT - INFRA - Nacional; nº 19.572.0462.2209.0001 - Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento Para o Setor de Recursos Hídricos - CT - HIDRO - Nacional; nº 19.572.0462.2223.0001 - Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica para o Setor de Recursos Hídricos - CT-HIDRO - Nacional; nº 19.572.0463.2097.0001 - Fortalecimento da Competência Técnico-Científica para Inovação - CT - VERDE AMARELO - Nacional; nº 19.572.0463.2113.0001 - Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica - CT - VERDE AMARELO - Nacional; nº 19.572.0463.2187.0001 - Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento para o Setor de Energia Elétrica - CT-ENERG - Nacional; nº 19.572.0463.2189.0001 - Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica para o Setor de Energia Elétrica - CT - ENERG - Nacional; nº 19.572.0463.2191.0001 - Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica Para o Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários - CT - TRANSPORTE - Nacional; nº 19.572.0463.2193.0001 - Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento para o Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários - CT - TRANSPORTE - Nacional; nº 19.572.0465.2199.0001 - Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento para o Setor de Tecnologia da Informação - Nacional; e nº 19.572.0465.4185.0001 - Fomento à Pesquisa e à Inovação para o Setor de Tecnologia da Informação - Nacional, no valor total de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), constantes da Lei Orçamentária”.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CENTRO

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão passa a vigorar acrescida do item g, com a seguinte redação:

“g) zelar pela abrangência nacional dos efeitos da aplicação dos recursos financeiros que lhe forem repassados para atendimento das atividades decorrentes do presente Contrato de Gestão, garantindo a possibilidade de acesso aos postos de trabalho de pesquisa a interessados de todo o País, publicando editais de convocação para a seleção de candidatos, em meios de comunicação de circulação nacional.”

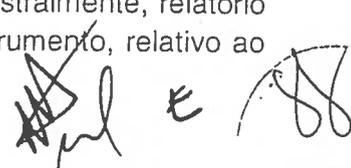
CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Subcláusula Segunda da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

“Caberá ao Centro promover, até 30 de abril de cada ano, a publicação no Diário Oficial da União dos relatórios financeiro e de execução deste Contrato, relativos ao exercício anterior, aprovados pelo Conselho de Administração, bem como em um jornal de circulação nacional e por meio eletrônico de divulgação.”

A Cláusula Oitava do Contrato de Gestão passará a vigorar com a inclusão da seguinte Subcláusula:

“Subcláusula Quarta - O Centro encaminhará ao MCT, bimestralmente, relatório com a evolução do Quadro de Metas, constante do Anexo I deste instrumento, relativo ao



seu desempenho e cumprimento das metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão, e, semestralmente, relatórios circunstanciados com vistas ao embasamento das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.”

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

A Cláusula Quinta do Contrato de Gestão passará a vigorar com a inclusão da seguinte Subcláusula:

“Subcláusula Sexta – O pagamento de salários do quadro de pessoal do Centro, com recursos do Contrato de Gestão, deverá observar, como parâmetro, o teto remuneratório referente ao valor mensal dos vencimentos de Ministro de Estado”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, em extrato, no prazo legal, no Diário Oficial da União, e, em sua íntegra, no sítio que mantém na internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

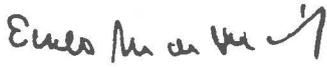
E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em quatro vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 13 de maio de 2003


Roberto Amaral
Ministro de Estado da
Ciência e Tecnologia


Sergio Machado Rezende
Presidente da Financiadora de
Estudos e Projetos


Odilon Antonio Marcuzzo do Canto
Diretor da Financiadora de
Estudos e Projetos

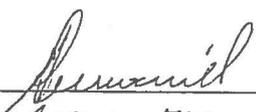

Evando Mirra de Paula e Silva
Presidente do Centro de Gestão e
Estudos Estratégicos


Márcio de Miranda Santos
Diretor-Executivo do Centro de Gestão
e Estudos Estratégicos

Testemunhas:


Nome: _____
CPF: 086. [REDACTED] - 91

Aldino Graef
Gestor Administrativo


Nome: ANTONIO FRANCISCO CRUVINEL
CPF: 492. [REDACTED] - 58



ANEXO I

QUADRO DE METAS

	Ações	Prazo meta	Peso
1	Editar e divulgar 2 números da Revista Parcerias Estratégicas.	31/12/2003	2
2	Elaborar e promover a divulgação de 4 estudos técnicos em CT&I, definidos pelo Órgão Supervisor.	31/12/2003	3
3	Realizar 2 atividades de prospecção em CT&I, em temas prioritários definidos pelo Órgão Supervisor.	31/12/2003	4
4	Realizar 3 eventos mobilizadores em CT&I em temas de relevância definidos pelo Órgão Supervisor.	31/12/2003	4
5	Desenvolver 1 estudo para a identificação e seleção de metodologia de desenvolvimento regional com foco na inovação.	31/12/2003	3
6	Organizar 2 seminários internacionais de C&T e 1 seminário regional de C&T.	31/12/2003	3
7	Aperfeiçoar mecanismos e instrumentos de desenvolvimento institucional com ênfase especial para o desenvolvimento de sistema de informação integrado de gestão contábil, financeira e de recursos humanos.	31/12/2003	1

ml
E

ANEXO II

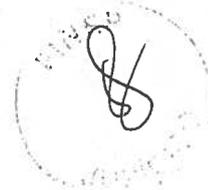
SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho seguirá a seguinte sistemática:

- 1) A avaliação de desempenho se baseará no grau de execução das ações constantes do Anexo 1.
- 2) Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada ação estabelecida, tendo em vista o cumprimento de seu prazo de execução e a qualidade dos resultados decorrentes.
- 3) Cada nota será multiplicada pelo respectivo peso, resultando em um somatório geral de pontos.
- 4) O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global do **Centro**.
- 5) A pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir.

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
8,0 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente as metas compromissadas
5,0 a 7,9 pontos	Atingiu parcialmente as metas compromissadas
Abaixo de 4,9 pontos	Não atingiu as metas compromissadas

ml
E



Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão MCT/FINEP/CGEE

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano de 2003	MCT	FINEP/FNDCT
Maio	R\$ 600.000,00	R\$ 500.000,00
Junho	R\$ 400.000,00	-
Julho	-	R\$ 500.000,00
Setembro	-	R\$ 500.000,00
Novembro	-	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

ml
S

SS